



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5050
Secretaria do MERCOSUL
28 de agosto de 2020

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
DUCENTÉSIMO DÉCIMO PRIMEIRO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/411/20

Ref: Comunicação de Incorporação


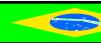


Montevideu, em 28 de agosto de 2020.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 *“Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”*, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s N° 108/2020 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 39/2020 *“Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento”* e o Ducentésimo Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao ACE N° 18, de conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Ducentésimo Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.211.

| Nº Dir | ASSUNTO |  |  |  |  |  | Vigência |
|--------------|---|---|---|---|--|---|--------------------------------------|
| 39/20 CCM | <p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 1901.10.10 Leite modificado</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 211</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p> | De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991. | ----- | ----- | ----- | ----- | Entrada em vigor em 27/09/2020 |

(A.:) María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR